

LEI Nº. 4.102/2009

Autor: Vereador Sílvio Moura

EMENTA: Altera o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº. 4.012/2007, que reestruturou o Regime Próprio da Previdência Social do Município do Paulista/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA,

Faço saber que a Câmara Municipal do Paulista deliberou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I, do artigo 9º passa a ter a seguinte redação:

“Classe I – O Cônjuge, o (a) companheiro (a) convivente na união estável; o companheiro ou companheira homossexual; e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos de idade, o inválido que viva sob a dependência econômica do segurado ou o maior de 24 (vinte e quatro) anos, que esteja devidamente matriculado em curso de graduação superior;”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -. Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 03 de outubro de 2009.



Yves Ribeiro de Albuquerque
Prefeito